

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 054/98  
DATA: 17/03/98

SÚMULA: Autoriza o Execu-  
tivo Municipal a  
firmar Convênio  
com a BEM-FAM  
e dá providências

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder  
Executivo autorizado a assinar Convênio com a BEM-FAM - SOCIEDADE  
CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR DO BRASIL, CGC 33.669.672/0001-43,  
com Sede na Av. República do Chile nº 230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Para proceder a assinatura do  
Convênio a que se refere o Artigo 1º, fica autorizado o Executivo  
Municipal a repassar à BEM-FAM, mensalmente, recursos financeiros  
conforme estipulado em Termo de Convênio, para cobertura das  
despesas com os materiais a serem repassados, que serão distribuídos  
como métodos de planejamento familiar e de promoção de saúde da  
população.

Art. 3º Os materiais repassados pela  
BEM-FAM, ficarão à disposição no Posto de Saúde e serão distribuídos  
conforme planejamento da Secretaria Municipal da Saúde.



MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Campina do Simão, em 17 de março de 1998.

  
Emílio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal